

DECRETO Nº 000208/15 de 3 de Dezembro de 2015

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Inera no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Inera e autorização contida na Lei Municipal nº 001045/14 de 17 de Dezembro de 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº D208/2015

Foi publicado nesta data no mural desta Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera - RS.

Em 03/12/15

Responsável: Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.406,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.94.00.00.00.00				- Indenizações Trabalhistas		1.406,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.3.90.36.00.00.00.00				- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FIS		2.500,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE						
08.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ASPS						
08.01.10.301.0110.2.801-3.3.90.39.00.00.00.00				- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS
06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.11.00.00.00.00				- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.406,00
06.01.04.122.0110.2.601-3.3.90.39.00.00.00.00				- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.500,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE						
08.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ASPS						
08.01.10.301.0110.2.801-3.3.90.30.00.00.00.00				- Material de Consumo		6.500,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Dezembro de 2015



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal